



COMITÊ DE INVESTIMENTOS

ATA N.º 309/2024

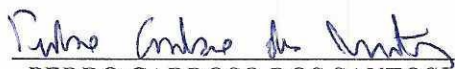
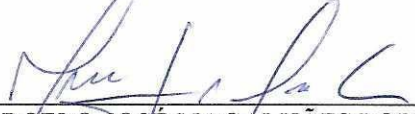
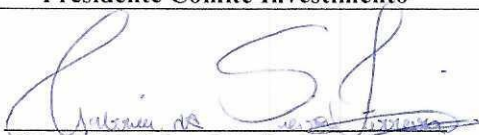
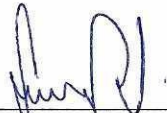
PAUTA: Política de investimento 2025, realocação do Bradesco Fundo de Investimento Renda Fixa IDKA Pré 2.

No sexto dia do mês de novembro de 2024, às 14:30, na sede do ITAPREVI, situada na Rua Amélia Louzada nº 270, loja 01, reuniram-se, de acordo com a Resolução nº 20 de 24 de julho de 2024 e a Política de Investimento do ITAPREVI de 2024, a Presidente do ITAPREVI Fernanda Pereira da Silva, os membros, Pedro Cardoso dos Santos, André Luiz da Silva Miranda, Marcelo José Magalhães Lopes e a membra suplente Elaine de A. Ferreira.

A PAUTA: 1 Abertura e verificação de quórum; 2. Política de Investimento 2025; 3. Realocação do Bradesco Fundo de Investimento Renda Fixa IDKA Pré 2; 4. Outros assuntos.

DAS DELIBERAÇÕES: 1. Presente o quórum do Comitê de Investimentos. 2. O Diretor-Geral Financeiro solicitou a empresa de consultoria Mais Valia, uma minuta da Política de Investimentos 2025, para que seja analisada pelo Comitê de Investimentos, e sendo aprovado pelos seus membros, que seja enviada ao MPS em cumprimento a portaria nº1.499. 3. Em relação ao BRADESCO FUNDO INVESTIMENTO RENDA FIXA IDKA PRÉ 2, CNPJ 24.022.566/0001-82, não está performando bem, visto que a expectativa SELIC era cair, e a mesma está subindo (mudança de cenário), o que a curto prazo compromete a meta atuarial. Em consulta a empresa Mais Valia, foi sugerido a realocação do valor total do fundo para o Fundo BRADESCO PREMIUM REFERENCIADO DI, CNPJ 03.399.411/0001-90.

DECISÃO: Item 2. Aguardando a Minuta da Política de Investimentos ser entregue pela Consultoria Mais valia. Item 3. Aprovado por todos os membros presentes. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ATA, redigida por Gabriele da Silva Ferreira e assinada pelos componentes deste Comitê de Investimentos. Finalizada a plenária às 15:00 do dia 06 de novembro de 2024.

 ELAINE DE A. L. FERREIRA Membro CP RPPS CGINV I	 ANDRÉ LUIZ DA S. MIRANDA Membro CP RPPS CGINV I
 PEDRO CARDOSO DOS SANTOS Presidente Comitê Investimento	 MARCELO JOSÉ MAGALHÃES LOPES Membro Comitê Investimento
 GABRIELE DA SILVA FERREIRA Secretária	 FERNANDA PEREIRA DA SILVA Presidente ITAPREVI

...

III - implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;" (Grifo nosso) Ademais, conforme previsão da Resolução CONTRAN nº 973/22, Vol. VII, a sinalização adequada para regulamentar indicação de área escolar é a placa A-33a. Vejamos:

"4.11 Pedestres e Ciclistas

O sinal A-33a adverte o condutor do veículo da existência, adiante, de trecho de via com trânsito de escolares."

III- Da Decisão

Isto posto, considerando a manifestação da Diretoria de Engenharia de Trânsito, fls. 05 e 06, determino a instalação de duas placas A33a, em razão da imperiosa necessidade de se manter a segurança de pedestres, na circunvizinhança da escola. Indefero o pedido para instalação de ondulação transversal, por conta de impossibilidade momentânea de natureza contratual.

(a) Gilson Stutz De Oliveira Júnior

Secretário de Segurança Pública, Defesa Civil e Trânsito
Prefeitura Municipal de Itaguaí

DECISÃO Nº 171/2024

Data: 12/11/2024

Interessado: GRD ESPAÇO MULTIDISCIPLINAR LTDA

Assunto: Sinalização e Destinação de Vaga para Estacionamento

Referência Normativa: Art. 24, inciso III, da Lei nº 9.503/97 c/c

Resolução CONTRAN nº 973/22

Processo: 13.437/2024

I - Do Relatório

O presente processo versa sobre requerimento para destinação de 03 vagas para veículos, que transportem pessoas portadoras de deficiência; instalação de sinalização que regule a velocidade, no local; instalação de sinalização que proíba emissão de som, na Rua Cel. Freitas, nº 70, Centro, e Rua Amélia Louzada, 96, Centro, ambos em Itaguaí.

II – Dos Fundamentos

O CTB concede ao Município a atribuição de implantar o sistema de sinalização viária, nas vias locais. Vejamos:

"Art. 24. Compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição:

...

III - implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;" (Grifo nosso) Ademais, conforme previsão da Lei nº 13.146/2015, art. 47, devem ser reservadas vagas de estacionamento, para veículos que transportem pessoas com deficiência com comprometimento de mobilidade, desde que devidamente identificados. Vejamos:

"Art. 47. Em todas as áreas de estacionamento aberto ao público, de uso público ou privado de uso coletivo e em vias públicas, devem ser reservadas vagas próximas aos acessos de circulação de pedestres, devidamente sinalizadas, para veículos que transportem pessoa com deficiência com comprometimento de mobilidade, desde que devidamente identificados."

No caso, sob análise, há pacientes com dificuldade de locomoção, alterações sensoriais e ímpeto para fugir, dentre outros problemas. Segundo previsão do art. 1º, parágrafo 2º, da Lei nº 12.764, a pessoa com transtorno de espectro autista é considerada pessoa com deficiência. Vejamos:

"Art. 1º Esta Lei institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e estabelece diretrizes para sua consecução.

...

§ 2º A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais."

A Resolução CONTRAN nº 973/22, no seu Vol. I, item 4.5, informa os princípios de utilização da regulamentação de vagas para estacionamento. Vejamos:

"Estacionamento regulamentado

O sinal R-6b deve ser utilizado para:

- Regular as condições específicas de estacionamento de veículos, através de informação complementar, tal como, categoria e espécie de veículo, carga e descarga, ponto de ônibus, tempo de permanência, posicionamento na via, forma de cobrança, delimitação de trecho, motos, bicicletas, deficientes físicos."

A Resolução CONTRAN nº 973/22, no seu Vol. I, item 4.2, informa os princípios de utilização da regulamentação da velocidade no local. Vejamos:

"4.2 Regulamentação de Velocidade

O sinal R- 19 deve ser utilizado:

- Em vias em que haja necessidade de informar ao usuário a velocidade máxima regulamentada;

No caso, sob análise, é fundamental que a velocidade seja regulamentada, com vistas à segurança viária e a integridade das pessoas.

A Resolução CONTRAN nº 973/22, no seu Vol. I, item 4.5.3, informa os princípios de utilização da regulamentação do uso da buzina ou da emissão de qualquer outro sinal sonoro. Vejamos:

"4.5.3 Subgrupo de modos de operação

O sinal R-20 deve ser usado em locais onde o uso do solo exija nível de ruído especialmente baixo."

O presente requerimento apresenta a necessidade de se controlar a emissão de ruídos, por conta sensibilidade das pessoas, que frequentam o estabelecimento.

III- Da Decisão

Isto posto, determino o seguinte para ambos os locais indicados no requerimento, desde que haja espaço disponível:

- 1) que se destinem três vagas para estacionamento regulamentado, com instalação de placa R-6b e informação complementar deficiente físico;
- 2) que se instalem placas R-19, para controle de velocidade limitada a 20km/h;
- 3) que se instalem placas R-20, para controle de emissão de ruídos;
- 4) indefiro a instalação de símbolos do autismo, porquanto tal condição se enquadra no símbolo de pessoa com deficiência.

(a) Gilson Stutz De Oliveira Júnior

Secretário de Segurança Pública, Defesa Civil e Trânsito
Prefeitura Municipal de Itaguaí

ATOS DO ITAPREVI

COMITÊ DE INVESTIMENTOS

ATA Nº 309/2024

PAUTA: Política de investimento 2025, realocação do Bradesco Fundo de Investimento Renda Fixa IDKA Pré 2.

No sexto dia do mês de novembro de 2024, às 14:30, na sede do

ITAPREVI, situada na Rua Amélia Louzada nº 270, loja 01, reuniram-se, de acordo com a Resolução nº 20 de 24 de julho de 2024 e a Política de Investimento do ITAPREVI de 2024, a Presidente do ITAPREVI Fernanda Pereira da Silva, os membros, Pedro Cardoso dos Santos, André Luiz da Silva Miranda, Marcelo José Magalhães Lopes e a membra suplente Elaine de A. Ferreira.

A PAUTA: 1. Abertura e verificação de quórum; 2. Política de Investimento 2025; 3. Realocação do Bradesco Fundo de Investimento Renda Fixa IDKA Pré 2; 4. Outros assuntos.

DAS DELIBERAÇÕES: 1. Presente o quórum do Comitê de Investimentos. 2. O Diretor-Geral Financeiro solicitou a empresa de consultoria Mais Valia, uma minuta da Política de Investimentos 2025, para que seja analisada pelo Comitê de Investimentos, e sendo aprovado pelos seus membros, que seja enviada ao MPS em cumprimento a portaria nº1.499. 3. Em relação ao BRADESCO FUNDO INVESTIMENTO RENDA FIXA IDKA PRÉ 2, CNPJ 24.022.566/0001-82, não está performando bem, visto que a expectativa SELIC era cair, e a mesma está subindo (mudança de cenário), o que a curto prazo compromete a meta atuarial. Em consulta a empresa Mais Valia, foi sugerido a realocação do valor total do fundo para o Fundo BRADESCO PREMIUM REFERENCIADO DI, CNPJ 03.399.411/0001-90.

DECISÃO: Item 2. Aguardando a Minuta da Política de Investimentos ser entregue pela Consultoria Mais Valia. Item 3. Aprovado por todos os membros presentes. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ATA, redigida por Gabriele da Silva Ferreira e assinada pelos componentes deste Comitê de Investimentos. Finalizada a plenária às 15:00 do dia 06 de novembro de 2024.

(a) ELAINE DE A.L. FERREIRA – MEMBRO CP RPPS CGINVI

(a) ANDRÉ LUIZ DA S. MIRANDA – MEMBRO CP RPPS CGINVI

(a) PEDRO CARDOSO DOS SANTOS - PRESIDENTE COMITÊ INVESTIMENTO

(a) MARCELO JOSÉ MAGALHÃES LOPES – MEMBRO DO COMITÊ INVESTIMENTO

(a) GABRIELE DA SILVA FERREIRA – SECRETÁRIA

(a) FERNANDA PEREIRA DA SILVA – PRESIDENTE ITAPREVI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90101/2024 (P.A. 5212/2024)

Objeto resumido: O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PICK UP**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, conforme especificado no edital e seus anexos.

Condições e local para a retirada do edital: trazer 2 (duas) resmas de papel A4 e o carimbo da empresa, junto à SELIC, nas dependências da P. M. I., com sede na Rua General Bocaiúva, nº 636, Centro - Itaguaí - RJ, de segunda a sexta de 10 às 16 horas ou no site da Prefeitura (<http://www.itaguaui.rj.gov.br>).

Data e hora da realização: dia 11 de dezembro de 2024, às 10:00 horas.

Local: A sessão pública realizar-se-á no endereço eletrônico <https://licitacao.comprasbr.com.br>

(a) André Ricardo Barroso – Secretário Municipal de Licitações e Contratos (Interino) /Autoridade Competente.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Nº 90102/2024

(P.A. 16779/2024)

Objeto resumido: O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificado no edital e seus anexos.

Condições e local para a retirada do edital: trazer 2 (duas) resmas de papel A4 e o carimbo da empresa, junto à SELIC, nas dependências da P. M. I., com sede na Rua General Bocaiúva, nº 636, Centro - Itaguaí - RJ, de segunda a sexta de 10 às 16 horas ou no site da Prefeitura (<http://www.itaguaui.rj.gov.br>).

Data e hora da realização: dia 11 de dezembro de 2024, às 10:00 horas.

Local: A sessão pública realizar-se-á no endereço eletrônico <https://licitacao.comprasbr.com.br>

(a) André Ricardo Barroso – Secretário Municipal de Licitações e Contratos (Interino) /Autoridade Competente.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Nº 90103/2024

(P.A. 16.421/2024)

Objeto resumido: O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAS DE CAMA, MESA E BANHO**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificado no edital e seus anexos.

Condições e local para a retirada do edital: trazer 2 (duas) resmas de papel A4 e o carimbo da empresa, junto à SELIC, nas dependências da P. M. I., com sede na Rua General Bocaiúva, nº 636, Centro - Itaguaí - RJ, de segunda a sexta de 10 às 16 horas ou no site da Prefeitura (<http://www.itaguaui.rj.gov.br>).

Data e hora da realização: dia 12 de dezembro de 2024, às 10:00 horas.

Local: A sessão pública realizar-se-á no endereço eletrônico <https://licitacao.comprasbr.com.br>

(a) André Ricardo Barroso – Secretário Municipal de Licitações e Contratos (Interino) /Autoridade Competente.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Nº 90104/2024

(P.A. 14012/2024)

Objeto resumido: O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS E VETORES (COM MEDIDAS PREVENTIVAS, CORRETIVAS E DE MONITORAMENTO, BEM COMO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA E TODOS OS MATERIAIS ESSENCIAIS E DE QUALIDADE NECESSÁRIOS AO TRATAMENTO QUÍ-MICO PARA PLENA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação conforme especificado no edital e seus anexos.

Condições e local para a retirada do edital: trazer 2 (duas) resmas de papel A4 e o carimbo da empresa, junto à SELIC, nas dependências da P. M. I., com sede na Rua General Bocaiúva, nº 636, Centro - Itaguaí - RJ, de segunda a sexta de 10 às 16 horas ou no site da Prefeitura (<http://www.itaguaui.rj.gov.br>).

Data e hora da realização: dia 12 de dezembro de 2024, às 10:00 horas.